

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.

06-07-2020

Lara Taveira



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

Despacho:

A Reunião
03-07-2020

O Presidente da Câmara: Walter Chicharro, Dr.

(Walter Manuel Caveleiro Chicharro, Dr.)

AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 18/20

AUTO DE VISTORIA N.º 17/20

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, mediante despacho proferido em 12.02.2020, sobre o pedido apresentado por Luis Manuel Henriques Martinho e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Paulo Jorge Contente, arquiteto, Nuno Ferreira, engenheiro civil e Cláudia Sofia de Almeida Arcanjo, Dra. e Paulo Carreto, fiscal municipal, procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação do edifício sito na Avenida Manuel Remígio, vivenda 3 na Vila e Freguesia da Nazaré, correspondente ao prédio descrito na Matriz Predial sob o n.º 3198, da freguesia da Nazaré.

1. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

a)- Observa-se a existência de infiltrações nas paredes situadas a Sul ao nível de dois compartimentos do rés do chão e um compartimento ao nível da cave;

b)- Não existem indícios claros da origem das infiltrações.



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

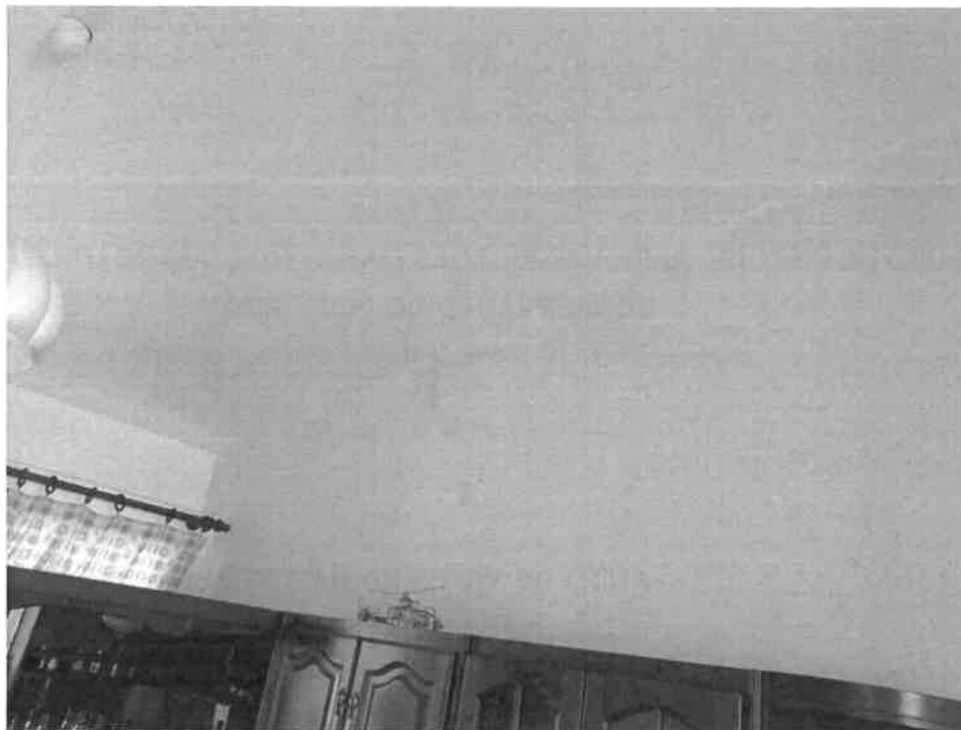


Foto n.º 1 – Parede interior do compartimento do rés do chão

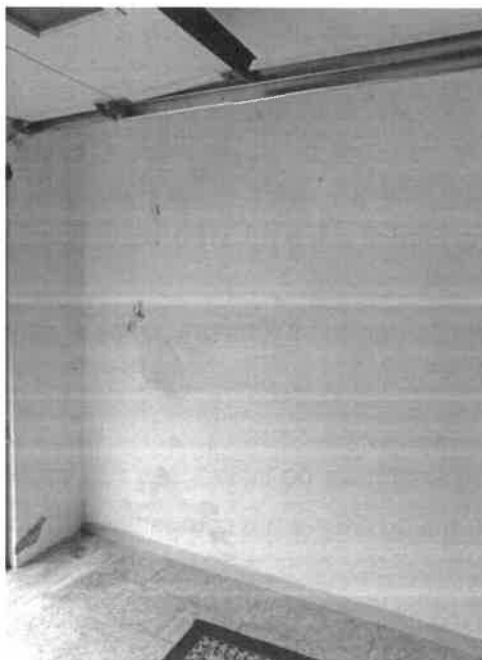


Foto n.º 2 – Parede interior do compartimento da cave



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

3. Conclusão

Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, não obstante das deficiências assinaladas, o edifício continua a reunir as condições mínimas de habitabilidade.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

OS PERITOS

Paulo Jorge Contente, arquiteto

01-07-2020

Paulo Contente, Arq^o

Cláudia Arcanjo, Dra.

Nuno Ferreira, engenheiro civil

01-07-2020

Nuno Ferreira, Eng^o

Paulo Carreto, fiscal municipal

01-07-2020

Paulo Carreto

**MUNICIPIO DA NAZARÉ****CÂMARA MUNICIPAL**

Despacho:

O Presidente da Camara: Walter Chicharro, Dr.

**AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 18/20

AUTO DE VISTORIA N.º 17/20

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, mediante despacho proferido em 12.02.2020, sobre o pedido apresentado por Luis Manuel Henriques Martinho e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Paulo Jorge Contente, arquiteto, Nuno Ferreira, engenheiro civil e Cláudia Sofia de Almeida Arcanjo, Dra. e Paulo Carreto, fiscal municipal, procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação do edifício sito na Avenida Manuel Remígio, vivenda 3 na Vila e Freguesia da Nazaré, correspondente ao prédio descrito na Matriz Predial sob o n.º 3198, da freguesia da Nazaré.

1. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

a)- Observa-se a existência de infiltrações nas paredes situadas a Sul ao nível de dois compartimentos do rés do chão e um compartimento ao nível da cave;

b)- Não existem indícios claros da origem das infiltrações.



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

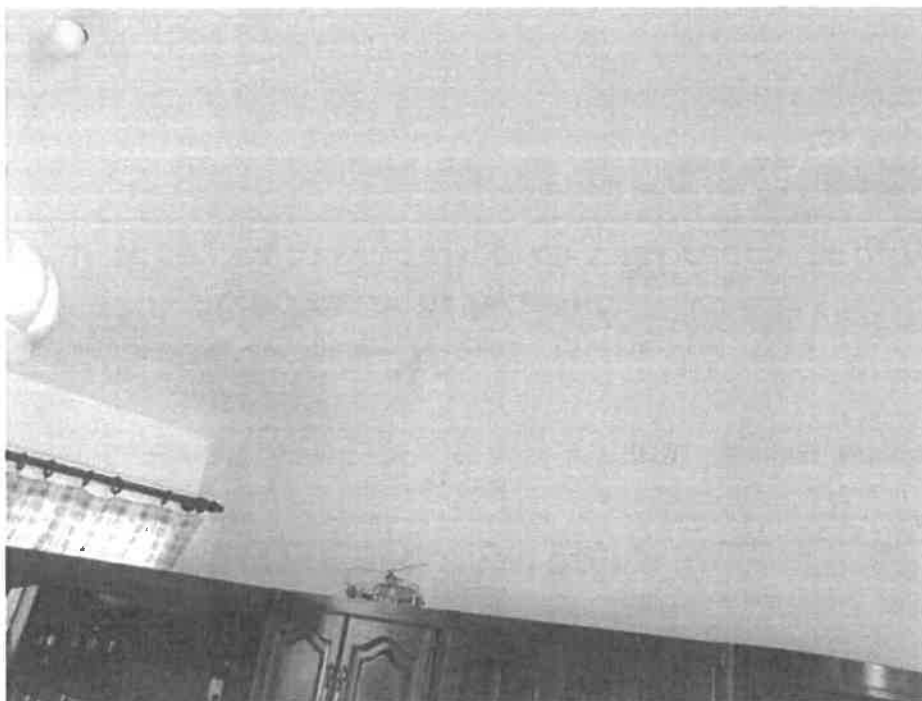


Foto n.º 1 – Parede Interior do compartimento do rés do chão

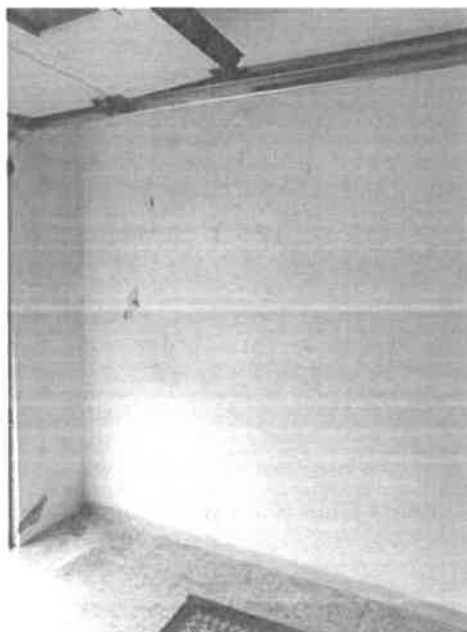


Foto n.º 2 – Parede Interior do compartimento da cave

**MUNICIPIO DA NAZARÉ****CÂMARA MUNICIPAL****3. Conclusão**

Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, não obstante das deficiências assinaladas, o edifício continua a reunir as condições mínimas de habitabilidade.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

OS PERITOS

Paulo Jorge Contente, arquiteto

01-07-2020

Paulo Contente, Arqº

Cláudia Arcanjo, Dra.

Nuno Ferreira, engenheiro civil

01-07-2020

Nuno Ferreira, Engº

Paulo Carreto, fiscal municipal

01-07-2020

Paulo Carreto